



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


- LEI Nº 2.401/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica, a partir desta data, revogada em seu inteiro teor, a Lei Nº 2.322/92, de 18 de agosto de 1.992, que dispõe sobre a publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como na Imprensa escrita local, relação das compras, bem como das obras e serviços contratados pelos Órgãos - da Administração Pública, Direta e Indireta, e dá outras providências.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de março de 1.993.


- FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração